



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.
OBJETO	Prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, incluindo confecção, impressão, personalização e acabamento, com fornecimento dos materiais necessários, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Raimundo Nonato- PI, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por ITEM.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://licitasaoraimundopi.com.br
INICIO DA DISPUTA	10 de abril de 2026 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 4.672.674,50 (quatro milhões seiscientos e setenta e dois mil seiscientos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FONTE RECURSO	Projeto de atividade: ADMINISTRAÇÃO: 04.122.0002.2012.0000; 13.392.0002.2093.0000; 14.122.0002.2096.0000; 15.122.0002.2080.0000; 18.122.0002.2024.0000; 18.541.0016.2090.0000; 20.122.0002.2019.0000; 23.695.0002.2091.0000; 27.812.0011.2038.0000; EDUCAÇÃO:12.361.0002.2029.0000;12.361.0004.2029.0000; 12.361.0004.2102.0000; 12.361.0004.2671.0000; 12.365.0004.2672.0000; SAÚDE: 10.301.0005.2043.0000; 10.301.0005.2675.0000; 10.302.0005.2043.0000; 10.302.0005.2050.0000; 10.302.0005.2676.0000; 10.304.0005.2057.0000; 10.305.0005.2058.0000; 10.306.0005.2043.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0002.2059.0000; 08.243.0009.2060.0000; 08.243.0078.2653.0000; 08.244.0009.2061.0000; 08.244.0009.2062.0000; 08.244.0009.2063.0000; 08.244.0009.2064.0000; 08.244.0009.2065.0000 Fonte de pagamento: ADMINISTRAÇÃO: 1.500.00.999.000; 1.708.05.999.000; 1.720.05.999.000; 1.750.05.999.000; 1.759.05.999.000 EDUCAÇÃO: 1.500.00.200.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000; 1.542.01.999.000; 1.543.01.999.000 SAÚDE: 1.500.00.300.000; 1.600.02.999.000; 1.621.02.999.000; 1.632.02.999.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1.500.00.999.000; 1.660.04.999.000; 1.661.04.999.000; 1.665.04.999.000; 1.669.04.999.000 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br. Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM .

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à ROD BR 020, nº 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado por seu Secretário municipal de Administração e Finanças, o Sr. Edgard De Negreiros Araújo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no dia 10 de abril de 2026, às 09h00min, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: <https://licitasaoraimundopi.com.br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio designada nos autos do processo administrativo correspondente.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, incluindo confecção, impressão, personalização e acabamento, com fornecimento dos materiais necessários, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Raimundo Nonato- PI, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitasaoraimundopi.com.br>



2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de São Raimundo Nonato- PI na plataforma do sistema da licitação, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: licitasaoraimundopi.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que



inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais de cada item, bem como as demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

4.3. A proposta inicial deverá ser apresentada de forma clara, precisa e completa, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

4.4. Após o encerramento do prazo para envio das propostas iniciais, terá início a sessão pública, com a abertura automática das propostas cadastradas no sistema eletrônico, seguindo-se a fase competitiva de lances, nos termos deste Edital.



4.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto licitado, a adequação às exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como a exequibilidade e a aceitabilidade do preço ofertado.

4.6. Somente após a conclusão da fase de julgamento será exigida a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá comprovar o atendimento das exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas neste Edital.

4.7. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, tenha sua proposta desclassificada ou deixe de cumprir qualquer condição estabelecida neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

4.8.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

4.8.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.8.5. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O licitante organizado em cooperativa, se for o caso, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando cabível, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração pertinente impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.

4.10.2. Nos itens em que não houver exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas impedirá a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. Caso o sistema eletrônico utilizado no certame não disponha de campos próprios para as declarações referidas nos itens anteriores, estas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, no momento oportuno, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

4.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta inicial, o que somente ocorrerá após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de lances.

4.14. Os documentos que compõem a proposta do licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a regularidade do certame, para adoção das providências cabíveis.

4.17. A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e nas demais normas aplicáveis.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.2 Será obrigatório a inserção de proposta inicial no sistema eletrônico conforme modelo de proposta ANEXO II.1. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(o) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.2.1 Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do item/serviço ofertado

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 Os lances serão ofertados **pelo valor total do ITEM**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, o
- 6.7 Observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.10 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.**
- 6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 Empresas brasileiras;

6.22.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a hígidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controlado, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

7.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a DILIGÊNCIA, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando a sistemática **com inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão ser enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:



- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei 14.133/2021** (e,



quando aplicável, LC 123/2006), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação.

8.4.2.4 Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
 - b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
 - c) Certidão negativa de execução cível e e execução fiscal da licitante e socios, expedida no domicílio da pessoa física;
 - d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;
- d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$
	ATIVO TOTAL



SG = _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

f) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021. Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- a2) Seguro-garantia;
- a3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.3.1– A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de mitigar riscos inerentes ao certame, especialmente diante do valor global estimado da contratação, da multiplicidade de itens, da execução parcelada e da relevância administrativa do objeto para o atendimento das diversas Secretarias Municipais. A medida visa assegurar maior seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada do adjudicatário e resguardar a Administração contra atrasos na formalização contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da



filial do fornecedor.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- k) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- l) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- m) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- n) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- o) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal



nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

p) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

r) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

s) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3



(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido pela Administração;

10.1.4. recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta, quando exigível;

10.1.5. pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem justificativa legalmente aceitável;

10.1.6. deixar de apresentar amostra, quando regularmente exigida no edital;

10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;

10.1.14. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

10.1.15. apresentar amostra falsificada, deteriorada ou incompatível com as especificações exigidas;

10.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.18. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.19. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.20. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.21. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

10.1.22. executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou determinações da fiscalização.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste edital, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Na aplicação das sanções serão observados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível.
- 10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.18, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.
- 10.6. A multa moratória, quando cabível, será aplicada em razão do atraso injustificado na execução do objeto, incidindo sobre o valor da parcela inadimplida, nos percentuais e condições estabelecidos no contrato.
- 10.7. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento contratual, recusa injustificada em assinar o contrato, apresentação de documentação falsa, fraude à licitação ou demais hipóteses de infração grave, observado o percentual a ser fixado no contrato, respeitados os limites legais.
- 10.8. Sem prejuízo da definição específica constante da minuta contratual, a multa observará o percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.9, 10.1.18, 10.1.20, 10.1.21 e 10.1.22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.10 a 10.1.17, bem como nas hipóteses de infrações graves que justifiquem penalidade mais severa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e, quando exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 10.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção de provas admitidas em direito.
- 10.13. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para apresentação de defesa.
- 10.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.18. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente, judicialmente ou compensadas com valores de garantia eventualmente prestada, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo legal.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato- PI, 24 de março de 2026.

Edgard De Negreiros Araújo

Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de subsidiar a instauração de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, visando atender, de forma eficiente, padronizada e contínua, às necessidades operacionais, institucionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de São Raimundo Nonato-PI.

1.2 Este documento constitui peça essencial da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinando-se a definir, com clareza e precisão, o objeto a ser contratado, a solução administrativa pretendida, os requisitos mínimos de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as condições de gestão e fiscalização contratual, bem como os parâmetros necessários à adequada instrução do processo administrativo.

1.3 A elaboração deste Termo de Referência observa os princípios que regem as contratações públicas, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4 A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar suporte material e operacional às ações promovidas pelas Secretarias Municipais, notadamente no que se refere à confecção de impressos, materiais gráficos, elementos de identidade visual, peças de divulgação, sinalização, personalização de ambientes, campanhas públicas, ações institucionais, eventos oficiais e demais demandas correlatas de comunicação administrativa e visual.

1.5 Ressalte-se que a presente contratação será processada por meio de licitação na modalidade compatível com a natureza do objeto, com critério de julgamento por menor preço por item, admitindo-se a execução de forma parcelada, ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa demandante, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, tudo conforme as condições e exigências que serão detalhadas nos tópicos subsequentes deste Termo de Referência

2. OBJTO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, incluindo a confecção, impressão, reprodução, personalização, acabamento, instalação, montagem e fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, com a finalidade de atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Raimundo Nonato-PI.

2.2 A contratação abrange a execução de serviços diversos de natureza gráfica e visual, compreendendo, entre outros, a produção de materiais impressos, peças promocionais e institucionais, itens de identidade visual, sinalização interna e externa, banners, faixas, placas, adesivos, lonas, outdoors, fachadas, envelopamentos, materiais personalizados e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.



2.3 O objeto será licitado com critério de julgamento por menor preço por item, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do objeto e assegurar à Administração a contratação mais vantajosa para cada item individualmente considerado, observadas as exigências de habilitação e as especificações mínimas de qualidade e desempenho estabelecidas no instrumento convocatório.

2.4 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, mediante emissão de ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço expedidas pela Administração, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, não ficando o Município obrigado à contratação integral dos quantitativos estimados.

2.5 Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para formulação das propostas, julgamento da licitação, formalização do contrato e gestão da execução contratual, podendo o Município solicitar os itens em maior ou menor frequência, conforme a demanda administrativa efetivamente verificada no período de vigência contratual.

2.6 Integram o objeto não apenas a entrega ou produção dos materiais solicitados, mas também todas as providências acessórias e complementares indispensáveis à sua adequada execução, tais como transporte, descarga, montagem, instalação, aplicação, fixação, substituição de itens defeituosos, correção de falhas de acabamento e demais obrigações correlatas, sempre que exigidas pela natureza do item contratado.

2.7 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, não se caracterizando como Sistema de Registro de Preços, embora admita fornecimento e execução fracionados, conforme as necessidades supervenientes da Administração Municipal, nos estritos termos deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução administrativa pretendida consiste na contratação de empresa especializada apta a atender, de forma integrada, eficiente e padronizada, as demandas de comunicação visual e gráfica rápida das diversas Secretarias Municipais, abrangendo todo o ciclo necessário à adequada prestação dos serviços, desde a confecção e personalização dos materiais até o acabamento, transporte, entrega, instalação e eventual substituição de itens em desconformidade.

3.2 A Administração necessita de uma solução completa que permita a produção de materiais gráficos e visuais destinados à divulgação de campanhas institucionais, eventos públicos, ações educativas, identificação visual de repartições, sinalização de ambientes, padronização institucional, comunicação administrativa interna e externa, bem como apoio às atividades rotineiras de gestão pública. Assim, não se busca apenas o fornecimento isolado de determinados itens, mas sim uma solução global capaz de assegurar continuidade, uniformidade visual, agilidade de atendimento e qualidade final dos materiais produzidos.

3.3 A solução como um todo compreende, portanto: o recebimento da demanda administrativa; a análise das especificações solicitadas; a produção dos materiais de acordo com os padrões exigidos; a utilização de insumos adequados e compatíveis com a finalidade de cada item; o transporte até o local indicado; a execução de eventual montagem, aplicação ou instalação; o acompanhamento do recebimento; e a correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas pela Administração.



3.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução também contempla a necessidade de durabilidade mínima compatível com cada item, resistência dos materiais empregados, adequação dos acabamentos, observância dos critérios de funcionalidade, segurança, legibilidade, apresentação visual e compatibilidade com o uso institucional a que se destinam, de modo a evitar desperdícios, retrabalho e contratações sucessivas desnecessárias.

3.5 A adoção de contratação por itens, com execução parcelada durante a vigência contratual, mostra-se a alternativa mais adequada para atender à multiplicidade e variabilidade das demandas das Secretarias Municipais, permitindo que a Administração solicite os serviços e materiais de forma gradual, conforme sua necessidade real, sem comprometimento da competitividade e sem imposição de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto compreende a prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à execução integral dos itens contratados, observadas as especificações mínimas de qualidade, desempenho e acabamento exigidas pela Administração.

Os materiais e serviços deverão obedecer às características técnicas descritas na planilha estimativa e nos documentos que integram o processo administrativo, devendo cada item ser executado em conformidade com sua finalidade específica, com emprego de matéria-prima adequada, impressão de boa resolução, acabamento compatível, correta apresentação visual, durabilidade razoável e condições de uso adequadas ao interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACM	ACM - Confecção, fornecimento e instalação de painel/revestimento em chapa de ACM (Aluminum Composite Material), com espessura compatível com a aplicação, incluindo corte, acabamento, estrutura de fixação, perfis, parafusos, colas, suportes e todos os materiais necessários à montagem e instalação, conforme demanda da Administração.	METRO	300	R\$ 485,00	R\$ 145.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

2	ADESIVO PAPEL DE PAREDE	Adesivo papel de parede - Fornecimento e aplicação de adesivo decorativo tipo papel de parede, em material vinílico autocolante, com impressão digital colorida ou acabamento liso, resistente à limpeza e ao desgaste, incluindo recorte, alinhamento, acabamento e instalação completa no local indicado pela Administração.	METRO	3000	R\$	250,00	R\$	750.000,00
3	ADESIVO PERFURADO	Adesivo perfurado - Confecção, fornecimento e aplicação de adesivo vinílico perfurado, próprio para vidros, portas, janelas e fachadas envidraçadas, com impressão digital em alta resolução, incluindo recorte, acabamento e instalação, de modo a permitir visibilidade interna e comunicação visual externa.	METRO	800	R\$	152,10	R\$	121.680,00
4	BACKDROP	Backdrop - Confecção de backdrop em lona vinílica, com impressão digital colorida em alta resolução, destinado à utilização em eventos, solenidades, campanhas e ações institucionais, com acabamento em bainha, ilhós, reforço ou outro sistema adequado de fixação, incluindo arte final simples quando solicitada e	UNID.	200	R\$	250,00	R\$	50.000,00



		acabamento completo.					
5	BANNERS	Banners - Confecção de banner em lona vinílica, com impressão digital colorida em alta resolução, em tamanhos variados conforme solicitação da Administração, com acabamento em bastão, cordão, ilhós ou equivalente, destinado à divulgação de campanhas, eventos, avisos e ações institucionais.	UNID.	1500	R\$ 122,00	R\$ 183.000,00	
6	BLOCO 100 F TAM 15X21	Bloco 100 folhas tam. 15x21 cm - Confecção de bloco contendo 100 folhas, medindo 15 cm x 21 cm, em papel branco com gramatura compatível, com impressão personalizada em uma cor ou colorida, conforme layout fornecido pela Administração, incluindo colagem, corte e acabamento final.	UNID.	2500	R\$ 56,00	R\$ 140.000,00	
7	BLOCO DE NOTAS 100F TAM A4	Bloco de notas 100 folhas tam. A4 - Confecção de bloco de notas ou formulário no formato A4, contendo 100 folhas, em papel branco com gramatura compatível, com impressão personalizada, podendo conter	UNID.	11000	R\$ 11,00	R\$ 121.000,00	



		logomarca, timbre, campos específicos, numeração e demais informações institucionais solicitadas.					
8	BLOCOS 100F TAM 10X15	Bloco 100 folhas tam. 10x15 cm - Confecção de bloco contendo 100 folhas, no tamanho 10 cm x 15 cm, em papel branco com gramatura compatível, com impressão personalizada, acabamento em colagem, corte e refilo, conforme modelo solicitado pela Administração.	UNID.	6500	R\$	25,00	R\$ 162.500,00
9	BLOQUINHOS DE ANOTAÇÃO	Bloquinhos de anotação - Confecção de bloquinhos de anotação personalizados, em tamanho a ser definido pela Administração, com folhas destacáveis, podendo conter capa simples ou sem capa, impressão personalizada e acabamento em colagem e refilo.	UNID.	3200	R\$	22,50	R\$ 72.000,00
10	CERTIFICADO TAM A4 PAPEL OPALINE	Certificado tam. A4 papel opaline - Confecção de certificado no formato A4, impresso em papel opaline ou similar, com gramatura adequada, impressão colorida ou monocromática, contendo layout institucional, nomes variáveis, assinaturas digitalizadas quando fornecidas e acabamento final.	UNID.	1800	R\$	18,20	R\$ 32.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

11	COPIAS PAPEL A4	Cópias papel A4 - Serviço de cópia reprográfica em papel A4, em preto e branco ou colorida, conforme solicitação da Administração, em papel branco com gramatura mínima de 75 g/m ² , incluindo fornecimento de papel, toner/tinta e demais insumos necessários.	UNID.	2000	R\$	1,05	R\$	21.000,00
12	CRACHÁ / ACRILICO	Crachá em acrílico - Confeção de crachá em acrílico, personalizado, contendo identificação visual institucional, nome, função, foto e demais dados solicitados, incluindo impressão interna, acabamento, perfuração e fornecimento de cordão, presilha ou clip de fixação.	UNID.	2000	R\$	22,40	R\$	44.800,00
13	CRACHAS (PAPEL COUCHE)	Crachás em papel couché - Confeção de crachá em papel couché, com impressão colorida, personalizado com dados variáveis, podendo incluir plastificação, perfuração e fornecimento de cordão ou suporte, conforme solicitação da Administração.	UNID.	1800	R\$	29,99	R\$	53.982,00
14	ESTRUTURA METÁLICA P/FIXAÇÃO DE BACKDROP	Estrutura metálica para fixação de backdrop - Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura metálica para sustentação e fixação de backdrop, incluindo tubos, conexões, bases, suportes,	UNID.	40	R\$	600,00	R\$	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

		travamentos e todos os acessórios necessários para montagem segura e adequada, conforme dimensões solicitadas pela Administração.				
15	FOLDEM DUPLA FACE	Folder dupla face - Confecção de folder institucional com impressão frente e verso, em papel couché, offset ou similar, com gramatura compatível, podendo conter dobra simples, dupla ou tríptica, conforme layout e necessidade da Administração.	UNID.	8000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
16	IMPRESSÃO / EM PAPEL OPLINE	Impressão em papel opaline - Serviço de impressão em papel opaline, em tamanho e layout definidos pela Administração, com impressão colorida ou monocromática, destinado à produção de convites, certificados, declarações, comunicados, diplomas e materiais institucionais similares.	UNID.	280000	R\$ 2,00	R\$ 560.000,00
17	IMPRESSOES PAPEL A4	Impressões papel A4 - Serviço de impressão em papel A4, em preto e branco ou colorida, em papel branco com gramatura mínima de 75 g/m ² , incluindo fornecimento de papel, tinta/toner e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.	UNID.	750000	R\$ 1,00	R\$ 750.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

18	PANFLETOS	Panfletos - Confecção de panfletos/flyers para divulgação de campanhas, ações educativas, eventos institucionais e informativos da Administração, com impressão colorida ou monocromática, em papel couché, offset ou similar, com gramatura compatível, incluindo corte e acabamento final.	UNID.	450000	R\$	1,44	R\$	648.000,00
19	PASTA PERSONALIZADA	Pasta personalizada - Confecção de pasta personalizada em papel cartão, supremo, triplex ou similar, com impressão colorida, acabamento com vinco, dobra e bolsa interna, destinada ao acondicionamento de documentos, certificados, apostilas e materiais institucionais.	UNID.	15000	R\$	26,40	R\$	396.000,00
20	PELICULA P/PORTAS E JANELAS	Película para portas e janelas - Fornecimento e aplicação de película adesiva para portas, janelas e superfícies de vidro, podendo ser fumê, jateada, decorativa ou de controle solar, conforme solicitação da Administração, incluindo medição, recorte, acabamento e instalação completa.	UNID.	500	R\$	100,00	R\$	50.000,00
21	PLACA EM LONA	Placa em lona - Confecção de placa em lona vinílica, com impressão digital colorida em alta resolução, destinada à sinalização,	UNID.	800	R\$	298,00	R\$	238.400,00



		divulgação de eventos, campanhas, obras e ações institucionais, com acabamento adequado para fixação, incluindo bainha, ilhós ou reforço, conforme necessidade da Administração.					
22	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE TRANSITO	Placas de identificação de trânsito urbano - Confeção e fornecimento de placas de identificação de trânsito urbano, em material resistente às intempéries, com estrutura, dimensões e acabamento compatíveis com a finalidade de sinalização viária, podendo incluir película refletiva, pintura, adesivação, suporte e sistema de fixação, conforme demanda da Administração.	UNID.	250	R\$	361,81	R\$ 90.452,50

As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, vedando-se o fornecimento de materiais inferiores, inadequados, frágeis, incompatíveis com a aplicação pretendida ou em desacordo com a solicitação emitida pela Administração. Sempre que necessário, a contratante poderá detalhar, na ordem de fornecimento ou de serviço, dimensões, layout, conteúdo, cores, local de instalação, tipo de acabamento, forma de aplicação, espessura, gramatura, resolução, estrutura de fixação, numeração, personalização e demais elementos complementares.

Quando houver referência à marca, fabricante, linha, padrão ou modelo, tal indicação deverá ser compreendida apenas como parâmetro de qualidade, desempenho ou referência descritiva, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente compatível com as exigências técnicas e previamente aceito pela Administração, vedado qualquer direcionamento indevido.

A contratada deverá observar, entre outros, os seguintes parâmetros gerais:

- fidelidade às especificações técnicas do item solicitado;
- qualidade adequada da impressão, cor, recorte e acabamento;
- utilização de materiais compatíveis com a finalidade do item;
- resistência mínima ao manuseio, à instalação e ao uso normal;
- correta execução da montagem e instalação, quando couber;
- substituição, correção ou refazimento de materiais que apresentem falhas, vícios ou



desconformidades;

g) observância da identidade visual institucional quando fornecida pela Administração.

A descrição detalhada de cada item, com respectivas unidades de fornecimento, quantitativos estimados e parâmetros de composição de preços, constará da planilha integrante do processo licitatório, a qual passa a fazer parte deste Termo de Referência para todos os fins.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços elaborada em consonância com a Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes públicas idôneas, critérios técnicos de comparação e parâmetros aptos a refletir os preços praticados no mercado público para objetos compatíveis com o pretendido pela Administração. O roteiro que você enviou determina exatamente o uso de fontes públicas confiáveis, como Painel de Preços do TCE e PNCP, levantamento de licitações semelhantes e média dos valores praticados no mercado público.

A pesquisa de preços observou, em especial, os seguintes procedimentos:

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e PNCP

A pesquisa foi realizada por meio do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em licitações e contratações públicas disponibilizadas nesses sistemas. Tais ferramentas oficiais reúnem informações de contratações realizadas por diversos órgãos e entidades públicas, conferindo maior confiabilidade, rastreabilidade e transparência aos dados utilizados.

2. Levantamento de dados de licitações semelhantes

Foram consultadas contratações com objetos similares, realizadas por outros órgãos e entidades públicas, priorizando-se aquelas com especificações compatíveis com os serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a assegurar parâmetro idôneo para comparação de preços.

3. Média dos valores praticados no mercado público

Após a coleta dos dados, os preços obtidos foram analisados comparativamente, sendo utilizada metodologia apta a refletir os valores praticados no mercado público, observando-se a compatibilidade entre os itens, suas especificações, unidades de medida e quantitativos estimados. A referência de preços foi adotada com vistas a garantir vantajosidade, razoabilidade e compatibilidade com a realidade do mercado.

A definição do valor estimado buscou assegurar a economicidade, a razoabilidade, a transparência, a compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública e a viabilidade da futura execução contratual, servindo de parâmetro para o julgamento das propostas e para o controle da vantajosidade da contratação.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada e na planilha estimativa que instrui o processo administrativo, o valor estimado total da contratação é de R\$ 4.672.674,50 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Esse valor total também aparece no material-base já extraído do processo anterior.



A estimativa foi construída a partir de referências de preços obtidas em fontes públicas oficiais, especialmente o Painel de Preços Públicos do TCE e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além da consulta a licitações e contratações semelhantes, observadas as especificações técnicas compatíveis com o objeto. A memória de cálculo, os mapas comparativos, as cotações utilizadas e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços constam dos autos do processo administrativo e integram a instrução preparatória da contratação.

O valor estimado possui natureza referencial e visa subsidiar o planejamento da contratação, a análise de vantajosidade, a definição de disponibilidade orçamentária e o julgamento da licitação, sem prejuízo da apuração da proposta mais vantajosa no curso do certame.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. Será obrigatória a apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido neste Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

4.3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- c) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;
- d) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

4.3.4. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) apresentarem vícios insanáveis;
- c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
- d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
- e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;
- f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos neste Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

4.3.5. É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta inicial inserida ou anexada ao sistema eletrônico, quando a plataforma utilizada assim exigir sigilo prévio da autoria, sob pena de desclassificação, conforme as regras do sistema e deste Edital.

4.3.5.1. Considera-se identificação indevida, entre outros elementos, a inserção de razão social, nome fantasia, CNPJ, CPF, endereço, e-mail, telefone, logomarca, timbre, assinatura, QR Code, link identificável ou qualquer outro dado que permita associar a proposta ao licitante antes do momento processual adequado.

4.3.6. A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto neste Edital, contado da data de sua apresentação, e permanecerá vinculante para a licitante durante esse período.

4.3.7. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.



4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.2. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

4.4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

4.4.4. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos neste Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

4.4.5. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

4.4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

4.4.7. Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.8. O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

4.4.9. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

4.4.10 A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir suporte permanente às atividades institucionais, informativas, operacionais e promocionais das Secretarias Municipais, as quais dependem, com frequência, de materiais gráficos, peças de comunicação visual, itens de identificação e serviços correlatos para execução de campanhas, divulgação de ações governamentais, orientação ao público, sinalização de espaços, organização documental e padronização da comunicação oficial.

A contratação revela-se juridicamente viável e administrativamente necessária, por se tratar de solução essencial ao atendimento do interesse público, permitindo que a Administração disponha de prestação especializada apta a suprir demandas recorrentes e diversificadas, cuja execução exige capacidade técnica, estrutura operacional e fornecimento de materiais adequados.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas e exige a adequada definição do objeto, a justificativa da necessidade, a demonstração da solução mais adequada ao interesse público e a previsão das condições de execução e seleção do fornecedor.

A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de



especificações usuais de mercado, permitindo competição ampla e julgamento objetivo. Além disso, a divisão por itens atende ao princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em parcelas específicas do objeto.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes deste Termo de Referência e da planilha descritiva dos itens.

Trata-se de contratação de natureza predominantemente operacional e executiva, com fornecimento de materiais e insumos indispensáveis à prestação dos serviços, sem que isso descaracterize sua natureza principal de serviço.

A execução ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência contratual, mediante ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço emitidas conforme a necessidade da Administração. Embora haja demandas recorrentes ao longo do exercício, a contratação não se enquadra, para fins deste Termo de Referência, como prestação contínua típica com dedicação exclusiva de mão de obra, mas sim como contratação de serviços por demanda administrativa sucessiva, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua, eficiente, planejada e padronizada, às demandas de comunicação visual e gráfica rápida das diversas Secretarias do Município de São Raimundo Nonato-PI, as quais desempenham atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas, promocionais e operacionais que dependem, com frequência, da confecção de materiais gráficos e visuais para sua adequada execução.

No âmbito da Administração Pública Municipal, é recorrente a necessidade de produção de impressos, peças de divulgação, materiais de apoio institucional, sinalização interna e externa, identificação visual de prédios, repartições, programas, campanhas e eventos, bem como de itens destinados à orientação do público, à promoção de ações governamentais e ao fortalecimento da comunicação oficial entre o Poder Público e a coletividade. Tais demandas não possuem caráter meramente acessório, mas representam instrumento relevante para a concretização de políticas públicas, para a organização administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

A contratação pretendida mostra-se necessária porque o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de meios materiais, equipamentos especializados, insumos, tecnologia produtiva e equipe técnica suficiente para executar internamente, com a qualidade, agilidade e padronização exigidas, a diversidade de serviços de comunicação visual e gráfica de que necessita. Ainda que houvesse estrutura mínima para atendimento de demandas pontuais, seria inviável, sob o prisma da economicidade e da eficiência, manter aparelhamento próprio para produção de itens variados, em volumes oscilantes e com especificidades técnicas distintas, sobretudo diante do custo de aquisição, manutenção e atualização de máquinas, softwares, materiais e mão de obra especializada.



Além disso, a multiplicidade de itens que compõem o objeto evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade operacional para atender solicitações diversificadas, envolvendo confecção, impressão, personalização, acabamento, transporte, montagem e instalação, quando for o caso. A execução por particular especializado permite à Administração obter melhor padrão de qualidade, maior segurança na execução, maior agilidade no atendimento das demandas e melhor racionalização dos recursos públicos, evitando improvisações, retrabalho, desperdícios e descontinuidade no atendimento das necessidades administrativas.

A contratação também se justifica sob a perspectiva do interesse público, pois os materiais e serviços pretendidos serão utilizados em campanhas educativas, avisos institucionais, eventos públicos, ações de saúde, educação, assistência social, comunicação administrativa, padronização visual e demais iniciativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Desse modo, a inexistência de contratação adequada poderá comprometer a divulgação de informações relevantes, a organização dos espaços públicos, a identificação de serviços e programas governamentais e o apoio material necessário ao funcionamento da Administração.

Importa destacar, ainda, que as necessidades das Secretarias Municipais não se manifestam de forma uniforme, simultânea ou integral, mas surgem de maneira gradativa, variável e conforme a dinâmica administrativa de cada setor. Por essa razão, a solução mais adequada é a contratação com execução parcelada, mediante solicitações formais emitidas ao longo da vigência contratual, na exata medida da necessidade da Administração. Tal modelagem permite que o Município solicite apenas os itens efetivamente necessários em cada momento, promovendo maior controle da despesa, racionalidade administrativa e aderência entre a contratação e a demanda real.

A opção pelo julgamento por menor preço por item também se mostra devidamente justificada, uma vez que o objeto é composto por diversos itens com características próprias, unidades de medida distintas e possibilidade de fornecimento por empresas especializadas em segmentos específicos. O parcelamento do julgamento amplia a competitividade do certame, favorece a participação de maior número de licitantes, evita restrição indevida à disputa e aumenta as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração em cada item individualmente considerado, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do julgamento objetivo.

Ressalte-se, por oportuno, que a presente contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, embora admita execução parcelada, pois a Administração optou pela celebração de contrato administrativo com quantitativos estimados para o período de vigência, a serem executados sob demanda, conforme necessidade das Secretarias. Tal escolha decorre do planejamento interno realizado, sem prejuízo da eficiência da execução, uma vez que a contratação parcelada pode ser regularmente operacionalizada por meio de ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço, sem necessidade de formalização por ata.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada, conveniente e vantajosa, pois constitui medida indispensável para assegurar suporte material às atividades administrativas e institucionais do Município, permitir a continuidade dos serviços públicos, conferir padronização à comunicação oficial, atender às demandas das Secretarias com eficiência e garantir o adequado emprego dos recursos públicos, observando-se a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para o adequado atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação, a futura contratada deverá reunir condições técnicas, operacionais, materiais e organizacionais suficientes para executar, com qualidade, eficiência, segurança e regularidade, os serviços de comunicação visual e gráfica rápida demandados pelas diversas Secretarias Municipais, observadas as especificações técnicas dos itens, os prazos fixados pela Administração, as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no futuro contrato administrativo.

A contratação deverá assegurar o fornecimento e a execução de serviços compatíveis com os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública, de modo que todos os materiais produzidos e serviços executados apresentem acabamento satisfatório, fidelidade às especificações solicitadas, adequada apresentação visual, resistência compatível com sua finalidade, funcionalidade e condições de uso apropriadas ao interesse público a que se destinam. Constituem requisitos essenciais da contratação:

7.1. Requisitos técnicos mínimos

A contratada deverá possuir aptidão para executar serviços de comunicação visual e gráfica rápida em conformidade com as especificações constantes da planilha de itens e das ordens de fornecimento ou de serviço, devendo empregar materiais adequados, insumos de qualidade, equipamentos compatíveis e mão de obra apta à correta execução do objeto.

Os materiais utilizados deverão ser novos, adequados ao uso, isentos de vícios, defeitos, avarias, deformidades, falhas de impressão, manchas, cortes irregulares, desalinhamentos, falhas de colagem, imperfeições de acabamento ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua finalidade, aparência, durabilidade ou utilização.

A execução deverá observar, sempre que aplicável:

- a) correta reprodução de textos, imagens, logomarcas, símbolos e elementos gráficos;
- b) fidelidade às cores, layouts e padrões visuais fornecidos pela Administração;
- c) precisão nas medidas, quantitativos, formatos e especificações dimensionais;
- d) qualidade compatível da impressão, recorte, laminação, adesivação, fixação, costura, encadernação, montagem ou instalação, conforme a natureza do item;
- e) utilização de materiais compatíveis com ambientes internos ou externos, quando essa distinção for exigida pela finalidade do item;
- f) resistência mínima ao manuseio, transporte, instalação e uso normal.

7.2. Requisitos operacionais

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional para atender, de forma parcelada e sucessiva, às demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais durante toda a vigência contratual, inclusive quando se tratar de solicitações de natureza urgente ou com prazos reduzidos, desde que formalmente justificadas pela Administração.

Deverá, ainda, dispor de estrutura mínima suficiente para:

- I – receber e processar as ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço expedidas pela Administração;
- II – produzir os materiais e executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- III – realizar, quando cabível, transporte, entrega, montagem, instalação, aplicação e fixação dos itens contratados;
- IV – promover substituições, correções ou refazimentos de itens rejeitados;



V – manter comunicação eficiente com o fiscal do contrato ou com o servidor responsável pela demanda.

A contratada deverá manter canal de atendimento apto a receber solicitações, esclarecer dúvidas, alinhar detalhes de execução, confirmar recebimento de ordens e tratar ocorrências relacionadas ao cumprimento contratual.

7.3. Requisitos de qualidade e desempenho

Os materiais e serviços deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade, legibilidade, acabamento e funcionalidade, compatíveis com sua destinação institucional, administrativa, educativa, informativa ou promocional.

Não serão aceitos produtos ou serviços:

I – executados com matéria-prima de qualidade inferior à exigida;

II – com impressão falha, apagada, borrada, desalinhada ou de baixa resolução;

III – com acabamento precário ou incompatível com o uso esperado;

IV – com medidas divergentes, montagem incorreta ou instalação inadequada;

V – em desconformidade com a arte, o layout, a personalização ou o conteúdo aprovados pela Administração.

A contratada será responsável por refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, todo material ou serviço recusado em razão de vício, defeito, má execução ou descumprimento das especificações exigidas.

7.4. Requisitos de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, ao longo da vigência contratual, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço.

A contratada deverá executar apenas os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não havendo obrigação de fornecimento automático, integral ou contínuo sem prévia requisição formal.

Cada demanda poderá conter especificações complementares, tais como dimensões, cores, tipos de acabamento, local de entrega, local de instalação, conteúdo, identidade visual, prazos específicos e demais orientações técnicas, as quais deverão ser rigorosamente observadas pela contratada.

Quando houver necessidade de aprovação prévia de arte, layout, prova de impressão ou modelo, a execução definitiva somente poderá ser iniciada após a manifestação formal da Administração.

7.5. Requisitos legais, fiscais e trabalhistas

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica.

Também deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive normas civis, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de segurança do trabalho e de proteção ao consumidor, quando pertinentes.



A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução contratual não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nos limites da legislação aplicável.

7.6. Requisitos de sustentabilidade e boas práticas

Sempre que compatível com a natureza do objeto e sem prejuízo da economicidade e da qualidade exigida, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, tais como uso racional de materiais, redução de desperdícios, reaproveitamento tecnicamente possível de insumos, descarte ambientalmente adequado de resíduos e preferência por materiais menos agressivos ao meio ambiente.

Na execução dos serviços de instalação, montagem ou aplicação, a contratada deverá atuar com zelo, organização e cuidado, evitando danos ao patrimônio público, preservando a limpeza dos ambientes e adotando as cautelas necessárias à segurança de servidores, usuários e terceiros.

7.7. Requisitos de responsabilidade e garantia da execução

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, respondendo por falhas de produção, defeitos de acabamento, erros de personalização, inadequação técnica, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer desconformidades verificadas pela Administração.

Sempre que constatado problema decorrente de execução inadequada, material defeituoso, erro de impressão, falha de instalação, uso de insumo incompatível ou descumprimento das especificações, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a imediata correção, substituição ou refazimento do item, no prazo fixado pela contratante.

A contratada também responderá pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual.

7.8. Requisito de compatibilidade com a necessidade administrativa

A contratação deverá permitir o atendimento eficiente e tempestivo das demandas variáveis das Secretarias Municipais, razão pela qual a futura contratada deverá demonstrar aptidão para operar em regime de fornecimento parcelado, com flexibilidade para atender solicitações de diferentes naturezas, quantitativos e níveis de complexidade, sem prejuízo da padronização, da qualidade e do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda plenamente ao interesse público, garantindo que os serviços de comunicação visual e gráfica rápida sejam prestados com qualidade, regularidade, segurança, economicidade e conformidade com as necessidades concretas da Administração Municipal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de fornecimento e/ou ordens de serviço.

Cada solicitação da Administração deverá indicar, no mínimo, o item requisitado, o quantitativo, a especificação aplicável, o local de entrega ou execução, o prazo para atendimento e, quando necessário, informações complementares relativas a layout, arte, cor, acabamento, instalação, personalização ou demais características específicas.



O prazo de execução de cada demanda será contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento/serviço ou, quando necessário, da aprovação final da arte pela Administração. O prazo específico poderá variar conforme a complexidade, volume e natureza do item requisitado, devendo ser fixado de forma razoável pela contratante.

A entrega ou execução ocorrerá nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município ou em outro local previamente definido no ato da solicitação, cabendo à contratada arcar com todos os custos de produção, transporte, descarregamento, montagem, instalação e demais providências necessárias ao pleno atendimento da demanda.

A execução compreenderá, conforme o caso:

- a) recebimento da solicitação;
- b) análise das especificações;
- c) elaboração ou adequação de arte simples, quando cabível;
- d) produção do material;
- e) acabamento;
- f) transporte;
- g) entrega e/ou instalação;
- h) correção de falhas eventualmente apontadas.

A contratada somente poderá considerar concluída a demanda após o efetivo recebimento provisório ou definitivo do item, conforme o caso, e o atesto do fiscal ou servidor designado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo à gestão contratual coordenar, supervisionar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento das ordens emitidas, a verificação dos prazos de execução, a conferência dos materiais entregues e serviços executados, o registro de ocorrências, a comunicação de falhas, a adoção de medidas corretivas, o recebimento dos objetos, o atesto das notas fiscais e a instrução de eventual aplicação de penalidades.

A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, inclusive para recebimento de ordens, esclarecimento de dúvidas, ajuste de detalhes técnicos, tratamento de não conformidades e solução de demandas urgentes.

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal ou gestor do contrato, inclusive atrasos, recusas, desconformidades, substituições, correções, inadimplementos e demais fatos que possam impactar a regular execução do objeto.

A gestão contratual observará os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, formalismo moderado e busca do resultado útil da contratação, sem prejuízo do dever de controle rigoroso da qualidade e conformidade do objeto.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega ou conclusão da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos,



condições de acabamento, funcionalidade, integridade e adequação ao solicitado pela Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do objeto pelo servidor responsável, no prazo razoável definido pela Administração, desde que constatado o atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, na ordem emitida e no contrato.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que:

- I – estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- II – apresentarem falhas de impressão, acabamento, montagem ou instalação;
- III – contiverem vícios, defeitos, danos, deformações ou baixa qualidade;
- IV – forem entregues em quantitativo divergente do solicitado;
- V – não observarem padrões de identidade visual, layout ou personalização aprovados pela Administração.

Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou refazimento do objeto no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso ou reincidência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a obrigação de reparar eventuais falhas constatadas posteriormente, dentro de prazo compatível com a natureza do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

- I – executar o objeto de acordo com as especificações, prazos, condições e quantidades efetivamente solicitadas pela Administração;
- II – fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação, montagem, fixação e demais providências inerentes ao objeto, quando cabíveis;
- IV – observar a identidade visual institucional, layouts, textos, logomarcas, cores e orientações repassadas pela contratante;
- V – substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os itens rejeitados ou executados em desacordo com as exigências;
- VI – cumprir rigorosamente os prazos fixados pela Administração;
- VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- IX – não transferir a terceiros obrigações assumidas, salvo nos limites admitidos neste Termo de Referência e no contrato;
- X – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às notificações expedidas;
- XI – emitir documento fiscal correspondente apenas aos itens efetivamente entregues e aceitos;
- XII – arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual;



XIII – manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução, quando legalmente exigido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I – fornecer à contratada as informações, orientações, layouts, conteúdos e especificações necessárias à execução do objeto;
- II – emitir as ordens de fornecimento e/ou de serviço com indicação clara das demandas;
- III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
- IV – rejeitar, fundamentadamente, materiais ou serviços em desconformidade;
- V – comunicar formalmente à contratada as falhas identificadas, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
- VI – efetuar o pagamento devido pelos itens efetivamente recebidos e aceitos, na forma e prazo previstos;
- VII – disponibilizar servidor responsável para recebimento, conferência e atesto do objeto;
- VIII – aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual;
- IX – solicitar os itens de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em observância à Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço por item, sendo vencedor, em cada item, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às exigências do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – adequação da proposta às especificações técnicas do item;
- II – aceitabilidade dos preços ofertados, em comparação com o valor estimado e com a exequibilidade da execução;
- III – possibilidade de desclassificação de proposta inexequível, excessiva ou incompatível com o objeto;
- IV – observância dos critérios legais de desempate;
- V – aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da legislação pertinente.

A aceitabilidade dos preços deverá considerar o valor unitário e, quando pertinente, a coerência entre os preços apresentados e os custos ordinários de mercado, podendo a Administração exigir esclarecimentos e documentos complementares para análise de exequibilidade.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas neste Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e conforme documentos exigidos no edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.

A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.

Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as classificações pertinentes quanto à unidade orçamentária, ação ou projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos.

No momento da formalização contratual e da emissão das ordens de fornecimento/serviço, a Administração deverá indicar as rubricas orçamentárias específicas vinculadas às Secretarias demandantes, de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira existente.

A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas dela decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços. Trata-se de contratação administrativa formalizada por instrumento contratual próprio, com quantitativos estimados para o período de vigência e execução parcelada conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

A opção por não adotar o Sistema de Registro de Preços decorre do planejamento administrativo realizado para o objeto, sem prejuízo de que a execução ocorra de forma fracionada, mediante ordens de fornecimento e/ou de serviço emitidas ao longo da vigência contratual.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e servem de base para formulação das propostas, julgamento da licitação e gestão contratual, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

Poderá ser admitida, excepcionalmente, subcontratação parcial de etapas acessórias ou complementares, desde que não recaia sobre a parcela principal do objeto, não comprometa a qualidade da execução e seja previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a contratante por todas as obrigações assumidas.

A eventual subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, nem transfere ou reduz a responsabilidade da contratada principal.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade contratual em caso de transformação, fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados os requisitos legais aplicáveis, preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e mantidas as condições essenciais do contrato.

A alteração subjetiva dependerá de análise e anuência expressa da Administração, que avaliará a capacidade da sucessora para cumprir integralmente as obrigações contratuais, podendo exigir a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, a adequação dos materiais e serviços entregues, o atendimento dos prazos, a conformidade com as ordens emitidas e a observância das especificações técnicas previstas.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – registrar ocorrências e não conformidades;

II – solicitar correções e substituições;

III – atestar o recebimento do objeto, quando comprovada sua conformidade;

IV – comunicar ao gestor do contrato situações que possam ensejar glosa, penalidade, retenção de pagamento ou rescisão;

V – zelar pela boa execução contratual e pela defesa do interesse público.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.



19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os itens efetivamente executados, entregues, instalados e aceitos pela Administração, após apresentação da nota fiscal correspondente em até 30 (trinta) dias devidamente atestada pelo fiscal ou servidor responsável.

O pagamento somente será realizado após a comprovação da regular execução da respectiva parcela do objeto, mediante recebimento definitivo ou atesto do fiscal do contrato, conforme o caso, e apresentação da correspondente nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente instruído com os elementos necessários à verificação da despesa.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município, ou do órgão/entidade competente indicado pela Administração, contendo descrição clara e detalhada dos itens fornecidos ou serviços executados, com indicação dos quantitativos, valores unitários, valores totais, número do contrato, número da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviço, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelas rotinas administrativas do contratante.

O pagamento ficará condicionado, ainda, à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação e pelo edital, bem como à inexistência de pendências na execução contratual que impeçam a liquidação regular da despesa. Somente serão pagos os itens efetivamente solicitados pela Administração, devidamente executados, entregues e aceitos, não sendo devido qualquer pagamento por materiais não requisitados, serviços não autorizados, itens rejeitados, quantitativos superiores aos constantes da ordem emitida ou parcelas executadas em desconformidade com as especificações estabelecidas.

Na hipótese de constatação de erro, divergência, rasura, omissão, incorreção na nota fiscal ou qualquer outra irregularidade formal ou material que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso até a reapresentação regular do documento, sem que isso gere direito a atualização monetária, juros ou qualquer ônus adicional para a Administração.

O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital e no contrato, contado da data do protocolo regular da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após a conferência do objeto e a verificação da documentação exigida para liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

A Administração poderá promover glosa parcial do valor apresentado na nota fiscal sempre que verificar execução incompleta, defeituosa, em desacordo com o solicitado, com quantitativos divergentes ou com qualquer outra inconsistência que afete o valor efetivamente devido, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à regularização, quando cabível.

Nos casos de inadimplemento parcial da obrigação, atraso na correção de falhas, descumprimento de especificações ou pendências atribuíveis à contratada, a Administração poderá reter o pagamento da parcela controvertida até a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

O pagamento não implica quitação definitiva da obrigação executada, nem afasta o poder-dever da Administração de apurar posteriormente a existência de vícios, defeitos, falhas, impropriedades ou diferenças de quantitativos, permanecendo resguardado o direito de exigir



correção, substituição, restituição de valores ou eventual responsabilização da contratada, nos termos da legislação aplicável.

Caso a contratada seja optante por regime tributário diferenciado, deverá observar as exigências legais pertinentes, inclusive quanto ao correto destaque ou não de tributos no documento fiscal, não cabendo à Administração suportar pagamento indevido decorrente de erro de enquadramento, destaque fiscal incorreto ou emissão irregular da nota fiscal.

Eventuais pagamentos realizados em atraso por culpa exclusiva da Administração, desde que não decorrentes de pendência, erro ou inadimplemento imputável à contratada, poderão ser objeto de atualização nos termos previstos na legislação e no contrato administrativo.

20. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base que vier a ser definida no edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

O reajuste, quando cabível, será calculado mediante aplicação do índice setorial ou geral previamente indicado no instrumento convocatório e no contrato, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

O reajuste dependerá de requerimento da contratada, instruído com memória de cálculo, e produzirá efeitos somente após análise e deferimento da Administração, vedada a aplicação automática sem a devida formalização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas no procedimento licitatório, neste Termo de Referência, no edital ou no contrato administrativo ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, observados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação do ato administrativo.

Constituem infrações administrativas, entre outras legalmente previstas, as seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Pela prática das infrações administrativas acima indicadas, poderão ser aplicadas ao licitante ou à contratada, conforme a gravidade da conduta e a extensão do dano, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando se tratar de falha leve, passível de correção imediata, e desde que não haja prejuízo relevante à Administração, sem prejuízo de eventual registro da ocorrência para fins de reincidência.

A sanção de multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial, inexecução total, descumprimento de cláusulas contratuais, recusa injustificada em corrigir falhas, entrega de objeto em desconformidade, ou outras situações previstas no edital e no contrato, devendo sua incidência observar critérios objetivos, previamente definidos, e guardar proporcionalidade com a infração cometida.

A multa poderá ser de natureza moratória, quando destinada a penalizar o atraso injustificado na execução do objeto, ou compensatória, quando decorrente da inexecução total ou parcial da obrigação, do descumprimento contratual ou de outras faltas relevantes. Os percentuais, bases de cálculo, limites e condições de incidência deverão estar expressamente previstos no edital e no contrato administrativo, de forma clara e objetiva.

Sem prejuízo da definição específica constante do edital e do contrato, poderá ser prevista multa moratória calculada por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, bem como multa compensatória incidente sobre o valor total do item, da parcela ou do contrato, conforme a gravidade do inadimplemento verificado.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicável nas hipóteses legalmente cabíveis, em especial quando houver infrações graves praticadas pelo licitante ou contratado, observando-se o prazo máximo previsto na legislação e os efeitos restritos ao âmbito do ente federativo que a aplicar, quando for o caso.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de prática de atos gravíssimos, fraude, dolo relevante, comportamento inidôneo, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar o certame ou outras situações que revelem inaptidão grave para contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção de medidas administrativas complementares, inclusive rescisão contratual, retenção de créditos, cobrança de perdas e danos, execução de garantia, comunicação aos órgãos de controle e demais providências cabíveis.



Na hipótese de descumprimento contratual, a Administração poderá, assegurado o devido processo legal, aplicar sanções de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes do caso concreto.

O atraso injustificado na execução de demanda regularmente solicitada, a entrega de material com qualidade inferior à exigida, a recusa em substituir itens rejeitados, o descumprimento reiterado de prazos, a inobservância das especificações técnicas, a apresentação de documento falso, a falha reiterada na execução e a conduta que comprometa a regular prestação do objeto constituem hipóteses típicas de infração passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital e no contrato.

As penalidades somente poderão ser aplicadas após a instauração de regular processo administrativo, com notificação do interessado, concessão de prazo para apresentação de defesa e produção das provas admitidas, bem como mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

A aplicação de multa poderá ensejar desconto do valor devido à contratada, retenção de pagamentos eventualmente pendentes ou cobrança administrativa e judicial, caso não haja quitação voluntária, respeitados os limites legais e contratuais.

Os atos de aplicação de sanções serão registrados na forma da legislação aplicável e, quando cabível, comunicados aos cadastros e sistemas pertinentes, para produção dos efeitos legais.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos e informações relativos à presente contratação possuem, em regra, natureza pública, submetendo-se aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei de Acesso à Informação.

Serão resguardadas apenas as hipóteses legais de sigilo, confidencialidade ou restrição de acesso, quando devidamente justificadas e amparadas em norma específica, inclusive quanto a informações estratégicas, dados pessoais, segredos industriais ou documentos cuja divulgação irrestrita possa comprometer direito legalmente protegido.

A contratada deverá observar as regras de tratamento de informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgar conteúdos, layouts, campanhas ou dados administrativos sem autorização da Administração, quando couber.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do procedimento administrativo e tem por finalidade subsidiar a deflagração do competente processo licitatório, bem como orientar a futura contratação e execução dos serviços de comunicação visual e gráfica rápida destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, por possibilitar atendimento planejado, eficiente, padronizado e economicamente vantajoso das demandas administrativas relacionadas à comunicação institucional, identificação visual, materiais impressos e demais serviços correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de itens e quantitativos estimados, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, o edital, a proposta vencedora, o contrato administrativo e os demais documentos que compõem o processo.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das cláusulas previstas no edital e no contrato.

São Raimundo Nonato-PI, 24 de março de 2026.

Edgard De Negreiros Araújo
Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO,
SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA

Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



ANEXO III- DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(assinalar e preencher somente se for o caso)

Declara que se enquadra como Microempresa – ME

Declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 023/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/Função]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [●]



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Objeto: Prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, incluindo confecção, impressão, personalização e acabamento, com fornecimento dos materiais necessários, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Raimundo Nonato- PI, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA RÁPIDA, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, PERSONALIZAÇÃO E ACABAMENTO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E UM LADO O MUNICÍPIO DE _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO POR _____ (CARGO), DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, _____, CNPJ Nº _____, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à ROD BR 020, nº 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado por seu Secretário municipal de Administração e Finanças, o Sr. Edgard De Negreiros Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº XXX/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme o Processo Administrativo Nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, incluindo confecção, impressão, personalização e acabamento, com fornecimento dos materiais



necessários, para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de São Raimundo Nonato- PI, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido s na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso



do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\forneimento do objeto os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. **Não será exigida garantia de execução contratual** para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de execução e a avaliação administrativa de suficiência das demais cláusulas de resguardo contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, Termo de Referência, proposta apresentada ou determinações da fiscalização;
- f) deixar de corrigir, substituir ou refazer, no prazo assinalado pela Administração, os serviços ou materiais rejeitados;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- iv) multa, na forma prevista neste Contrato.

10.3. A multa prevista no subitem anterior poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

10.3.1. Multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, ou outro prazo inferior que comprometa comprovadamente a utilidade da contratação, poderá autorizar a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.3.3. Multa compensatória, nos casos de inexecução total, inexecução parcial, execução defeituosa, descumprimento de obrigação contratual ou recusa injustificada em corrigir falhas, nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações contratuais;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver recusa injustificada em corrigir, substituir ou refazer serviço ou material rejeitado pela fiscalização;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, abandono da execução ou descumprimento grave que inviabilize a continuidade contratual.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

Edgard De Negreiros Araújo
Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: